Câmara Municipal de São José de Mipibu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução nº 2, de 18 de outubro de 2022

Altera o(a) Regimento Interno nº 1, de 05 de dezembro de 2018

Altera a redação do Artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, inciso I, alínea h, do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 60. "É permitida a reeleição para o mesmo cargo ocupado pelo Vereador na Mesa Diretora, na mesma legislatura."*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 18 de outubro de 2022.

Carla Simone Gomes de Lima
Presidente

Os Textos Articulados possuem caráter informativo e educativo, sendo a principal fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN devido à sua ampla acessibilidade. No entanto, em relação aos textos normativos, é indispensável a consulta aos documentos oficiais impressos para comprovação da existência de direitos, conforme previsto no art. 376 do Código de Processo Civil.

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de São José de Mipibu visa promover a transparência e facilitar a pesquisa legislativa, oferecendo acesso organizado às normas municipais. Apesar de ser uma ferramenta útil para consulta e orientação, possui limitações que a impedem de ser considerada fonte completa ou definitiva. Assim, serve como apoio relevante para a construção de teses jurídicas, mas não deve ser utilizada como referência única. A consulta aos documentos oficiais e fontes primárias ainda é indispensável para garantir a precisão das informações jurídicas.